



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 060/2021

Altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZE-3 (Zona Especial 3), passando a serem classificados como ZR-1 (Zona Residencial 1), os lotes das quadras 241, 267, 268 e 269, zona 38, localizadas no Bairro Chanadour, neste Município.

Art. 2º Ficam desclassificados de sua condição atual de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando a serem a serem classificados como ZE-3 (Zona Especial 3), os lotes das quadras 224, 225, 226, 227, 228, 229, 273, e 274, zona 38, localizadas no Bairro Chanadour, neste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 6.581, de 03 de maio de 2007.

Divinópolis, 25 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº 95/2021

Aos 25 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa., a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, *“altera zoneamento de Uso e Ocupação do Solo das áreas que menciona, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.418, de 18 de novembro de 1988.*

JUSTIFICATIVA

A Proposição tem por objetivo alterar a área classificada como Zona Especial 3 (ZE-3) destinada à expansão da UFSJ – Universidade Federal São João Del-Rei Campus Dona Lindu, conforme Lei Municipal nº 2.418 de 18 de novembro de 1988, que se refere ao Uso e Ocupação de Solo no Município de Divinópolis.

Em primeira vista, cabe justificar que em virtude das diversas modificações ocorridas na área de expansão da UFSJ, a área hoje disponível encontra-se desconfigurada, com relação à proposta originalmente elaborada, para ampliação do *campus*, bem como compromete as articulações viárias existentes e projetadas para o local.

No que se refere ao sistema viário, a Rua Sebastião Gonçalves Coelho, de acesso ao complexo educacional, é classificada como uma via coletora e é uma grande divisa física para ampliação da universidade na quadra 241, atualmente reservada para ampliação e que se encontra ao lado oposto da mencionada via.

Nesse sentido, como forma de resguardar a importante via destacada acima, é necessária a reformulação das áreas de expansão da Universidade, sendo relevante pontuar que esse sistema viário foi aprovado pelo Conselho de Mobilidade Urbana, com escopo de implantação do eixo viário “D”, definido pela Lei 8.643/2019, que transpassa sobre a Rua Wanyr Notini Pereira, cortando as quadras de números 268 e 267 também reservadas para ampliação da universidade, ocasionando em mais uma inviabilidade de ampliação do espaço da UFSJ.

Para concepção deste novo estudo, além das interferências viárias, foram consideradas também as barreiras físicas existentes nas proximidades e que já interrompem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

sistema viário da localidade, como por exemplo, o córrego Olhos D'água e os muros dos condomínios residenciais fechados Vesper e Ville Royale.

Ainda foi observada a inexistência de construções, o que é um facilitador do poder público para as futuras desapropriações.

Neste sentido, essa proposição visa resguardar uma área que seja realmente útil para ampliação do *campus* da UFSJ, evitando-se prejuízos irreparáveis ao sistema viário atual e o projetado para a região, fortalecendo os anseios de desenvolvimento da educação no Município e considerando todas as particularidades urbanísticas da região.

Cabe informar, por derradeiro, que as áreas hoje definidas como Zona Especial 3, com a função de expansão da UFSJ, são de propriedade particular, e que por se tratar de uma área inadequada tecnicamente para ampliação do *campus*, o Município não dá prosseguimento às tratativas inerentes ao processo expropriatório e, pelo zoneamento especial interposto, impede-se a ocupação destes terrenos pelos proprietários.

Dessa forma, e após reunião realizada junto a Diretoria da UFSJ, que aprovou a proposta apresentada, chegou-se ao consenso para que, por meio de decreto executivo, seja declarada a utilidade pública de nova delimitação de área destinada ao campus, que abrange para sua ampliação as quadras 224, 225, 226, 227, 228, 229, 270, 271, 272, 273, 274, 275, com necessária revogação dos Decretos nº 7898/2007, 7899/2007, 8.621/2008 e 9.936/2011.

Portanto, além de destinar uma área adequada ao mencionado complexo universitário, essa proposta visa assegurar os direitos dos proprietários de imóveis que encontram inviabilidade para edificarem em seus terrenos, além de beneficiar o Município em ações estratégicas de melhoria do sistema viário local, principalmente no que se refere ao acesso para o futuro Hospital Regional, nas vias adjacentes ao *campus*.

Sendo assim e dada à singeleza desta Proposição, rogamos pois, a pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação desse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal